



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº ---- /2022

SÚMULA: SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCONTO E INCENTIVO NO VALOR DO IPTU PARA IMÓVEIS QUE UTILIZEM PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTAICO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

DO PROJETO

PROGRAMA DE DESCONTO E INCENTIVO NO VALOR DO IPTU PARA IMÓVEIS QUE UTILIZEM PAINÉIS FOTOVOLTAICO – PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o “PROGRAMA IPTU SOLAR” de desconto no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para imóveis que possuam painéis de geração de energia solar visando, auxiliar na sustentabilidade urbana e ambiental.

Parágrafo único. Os imóveis beneficiados com o desconto deverão não apenas gerar energia através dos painéis, mas também consumir esta energia de forma cotidiana, reduzindo o consumo da energia elétrica tradicional.

Art. 2º - O desconto e incentivo no valor do IPTU para imóveis que utilizem painéis de Energia Solar tem por objetivos:

- I. Objetivo Geral - Ampliar o uso da energia solar no Município de Campo Largo.**
- II. Objetivos Específicos:**
 - a) ampliar o uso da micro geração e mini geração distribuída de fonte solar fotovoltaica;
 - b) ampliar o uso de energia solar térmica;
 - c) aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do Município;
 - d) aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;
 - e) estimular a instalação e o desenvolvimento industrial de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e de serviços envolvidos;
- III.**
 - a) ampliar o uso da micro geração e mini geração distribuída de fonte solar fotovoltaica;
 - b) ampliar o uso de energia solar térmica;
 - c) aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do Município;
 - d) aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;
 - e) estimular a instalação e o desenvolvimento industrial de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e de serviços envolvidos;



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- f) estimular a geração de empregos e a formação profissional na cadeia produtiva e de serviços relativos aos sistemas de energia solar;
- g) reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no Município;
- h) aumentar o uso da energia solar em localidades distantes de redes de distribuição de energia;
- i) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;
- j) contribuir para a redução dos custos com energia no Município;
- k) contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

Art. 3º - O crédito com relação ao desconto do IPTU será concedido a partir da efetiva instalação de painéis de energia solar e de seu devido consumo em imóveis verificados pelo Poder Executivo (órgãos afins de competência Municipal), sendo definida por este, em tabela própria, a conversão do valor médio economizado no consumo de energia elétrica em valores de desconto no IPTU.

Art. 4º - Só será beneficiado pelo "Programa IPTU SOLAR" o imóvel ou empreendimento que não tenha pendências relativas ao licenciamento e/ou fiscalização ambiental.

Art. 5º - O crédito acumulado durante todo o ano será lançado como desconto no IPTU do contribuinte cadastrado para o ano subsequente.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e tabela de conversão previstos nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação e regulamentação deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Genésio da Vital
Vereador